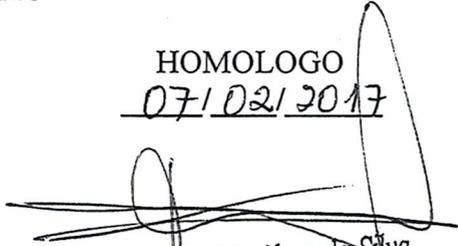




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

07/02/2017


Florivaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

RESOLUÇÃO N. 1.209/16-CEE/RO, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Determina às instituições de ensino pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Rondônia a inserir nos documentos escolares internos o nome social ao lado do nome civil dos travestis e transexuais, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Parecer n. 005/16-CEE/RO, decorrente da análise procedida no Processo n. 014/12-CEE/RO, e a deliberação na Sessão do Conselho Pleno realizada em 18 de novembro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Determinar às instituições de ensino pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Rondônia a inserir nos documentos escolares internos o nome social ao lado do nome civil dos travestis e transexuais, observando:

I. terão direito somente os travestis e transexuais maiores de dezoito anos e que solicitarem formalmente à direção da instituição de ensino;

II. não é permitida a inserção de sobrenome social;

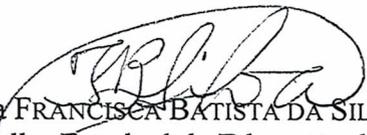
III. nos documentos escolares a serem expedidos, como: Diplomas, Históricos Escolares, Declarações, Atestados de Eliminação de Disciplinas e os referentes a Bolsas, que impliquem abertura de conta corrente em banco, deve-se utilizar o nome civil dos travestis e transexuais;

IV. nos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições de ensino, devem estar previstos programas educativos que promovam o combate, dentre outros preconceitos, à homofobia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO DOE n° 31

Em: 15/02/17


Conselheira FRANCISCA BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia